



DECRETO Nº 166, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Aprova remembramento dos lotes 04 e 05 da quadra L do Bairro Recanto da Serra III, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG"

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o de remembramento do lote 04 (quatro) da quadra L, com área de 1.212,00m² (um mil, duzentos e doze metros quadrados), situado na Rua Dois, nº 73; com o lote 05 (cinco) da quadra L, com área de 1.124,00m² (um mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), situado na Rua Dois, nº 89, ambos no Bairro Recanta da Serra 3^a Seção, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG, de propriedade de Maria do Socorro Fernandes de Athayde, inscrita no CPF nº 104.940.066-68.

Art. 2º O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o Lote 04A (quatro A) da quadra L, com área de 2.336,00m² (dois mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados), com frente para Rua Dois, Recanto da Serra 3^a Secção, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações, tendo: 32,00m (trinta e dois metros) de frente para Rua 2 (Dois); 34,00m (trinta e quatro metros) de fundos, confrontando com Área Verde IV; 78,50m (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, confrontado com o Lote 2-A; 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda, confrontando com o lote 06, conforme projeto e memorial descritivo a ser levados ao registro imobiliário.





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Art. 3º A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 12 de novembro de 2019.

Vânia Alves Estevão

Avimar de Melo Barcelos

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Prefeito Municipal

